



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 217 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria Presidência nº 160/2020, que estabelece o cronograma de saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud e regulamenta o acesso público aos dados do DataJud por meio de API - Application Programming Interface.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 08380/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o cronograma de envio de dados ao DataJud estabelecido na Portaria Presidência nº 160/2020, a fim de agilizar a disponibilização dos dados;

CONSIDERANDO que o cronograma de saneamento estabelecido na Portaria Presidência nº 160/2020 resultou, desde 2022, na publicação do relatório *Justiça em Números*, produzido integralmente com dados processuais extraídos do DataJud;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria Presidência nº 160/2020 passa a vigorar na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º A Portaria Presidência nº 160/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º-A Revogado.

2º-B

§ 1º O tribunal poderá optar por enviar os dados, de preferência, diariamente, mediante prévia comunicação por *e-mail* ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

§ 2º As cargas corretivas serão realizadas em ambiente de produção, que contenha todos os processos em tramitação e os baixados a partir de 1º de janeiro de 2020.

.....

§ 4º Poderá haver prorrogação do prazo final quando ele coincidir com feriado local ou quando ocorrerem problemas técnicos, desde que o fato seja informado ao CNJ, por meio de comunicação por *e-mail* ao DPJ. (NR)

Art. 3º O cronograma estabelecido no Anexo desta portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

ANEXO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 160 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece o cronograma de remessa dos dados, segundo o segmento de Justiça e o porte do tribunal para as cargas mensais e corretivas.

SEGMENTO DE JUSTIÇA E PORTE	DIAS PARA A REMESSA DOS DADOS
Tribunais Superiores	Dias 3 e 4
Tribunais Eleitoral e Militar	Dias 3 e 4
Tribunais Regionais do Trabalho de todos os portes	Dias 3 e 4
Tribunais de Justiça de grande porte	Dias 5, 6, 7, 8 e 9
Tribunais de Justiça de médio porte e pequeno porte	Dias 10 e 11
Tribunais Regionais Federais	Dias 12 e 13
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Dias 13, 14 e 15



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 26/06/2024, às 19:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1889118** e o código CRC **74E3225C**.